

X FESTIVAL ALUNOS QUE INSPIRAM



Regulamento

Quaisquer dúvidas sobre o regulamento, falar com:
Stela Regadas (Coordenação) ou Leticia Freitas (Multimeios)

Fortaleza/CE
Fevereiro de 2026



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE

Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH

Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O FESTIVAL

Quaisquer dúvidas, falar com Stela Regadas ou Leticia Freitas.

O Festival Alunos que Inspiram (FAQI) é uma iniciativa anual da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC-CE), que, nesta edição, completa 10 anos de existência. Ao longo de sua trajetória, o FAQI já mobilizou mais de 60 mil estudantes artistas em todas as 23 Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (Credes) e Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFORs), além dos Centros Cearenses de Idiomas (CCIs) e do Centro de Educação Complementar (CEDCE). Com etapas Escolar, Regional e Estadual, o Festival já premiou mais de 40 mil estudantes artistas da Rede Pública Estadual de Educação.

O FAQI iniciou suas atividades com seis expressões artísticas: Desenho em Quadrinhos, Pintura, Canto Coral, Fanfarra, Literatura (Poesia) e Vídeo (Curta-Metragem). Desde a primeira edição até esta décima, estudantes artistas produziram obras em diversas outras linguagens, como escultura, grupo vocal, entre muitas outras. Na edição atual, o Festival reúne 15 expressões artísticas distribuídas em seis categorias: Artes Visuais, Criação Literária, Música, Dança, Teatro e Cinema.

Assim, ao longo de seus dez anos de existência, o Festival Alunos que Inspiram vem abrilhantando a rede estadual de ensino ao valorizar, incentivar e divulgar a produção artística e cultural das e dos estudantes, fortalecendo o protagonismo estudantil e o compromisso da escola com a formação integral.

1.2 JUSTIFICATIVA

Reconhecendo a importância da participação social, do diálogo, do respeito à diversidade, do protagonismo estudantil e do fortalecimento dos valores democráticos no ambiente escolar, a Secretaria da Educação do Ceará institui, para o ano de 2026, o tema gerador “**Cidadania e Convivência Democrática**”. Essa escolha está alinhada às diretrizes do Ministério da Educação, que, por meio da Portaria MEC nº 642/2025, instituiu o Programa de Educação para a Cidadania e para a Sustentabilidade, reafirmando o compromisso com práticas educativas voltadas à cidadania, à sustentabilidade e à formação integral dos sujeitos.

No âmbito estadual, as diretrizes da SEDUC-CE para o ano letivo vigente contemplam programas e projetos orientados para uma educação cidadã e democrática, com destaque para a efetivação da Lei nº 19.555, de 26 de novembro



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE

Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH

Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

de 2025, que instituiu o Programa Liderança, Engajamento e Voz Estudantil (LEVE). Essa iniciativa reforça o compromisso da rede pública de ensino com a participação ativa das/os estudantes na construção de uma sociedade mais democrática, inclusiva e promotora de direitos.

Nesse contexto, o Festival Alunos que Inspiram (FAQI) configura-se como espaço privilegiado para que estudantes, docentes e demais integrantes da comunidade escolar utilizem diferentes linguagens artísticas para dialogar sobre cidadania, democracia, diversidade e equidade. A arte, enquanto expressão humana e ferramenta crítica, possibilita debates sobre direitos, identidades, relações sociais e ambientais, fortalecendo práticas que visam a justiça em suas dimensões social, climática, comunitária e restaurativa.

Assim, torna-se essencial promover reflexões sobre as desigualdades e os mecanismos de vulnerabilização e marginalização presentes em nossa sociedade, contribuindo para seu enfrentamento e superação. A educação pública plural, democrática, inclusiva e equitativa é o eixo estruturante desse processo, e o FAQI integra esse esforço ao convocar a comunidade escolar a produzir arte comprometida com a transformação social.

1.3 TEMÁTICA [Quaisquer dúvidas, falar com Stela Regadas ou Leticia Freitas.](#)

As obras inscritas no **X Festival Alunos que Inspiram** deverão ser criadas a partir da temática:

A ARTE FORTALECENDO PERTENCIMENTOS E PROMOVENDO A CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA

FORTALECER PERTENCIMENTOS é um passo essencial para a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática. O pertencimento constitui a base para que todas e todos reconheçam-se como sujeitos de direito e se sintam parte ativa no processo de construção social e tomada de decisões coletivas. Quando as nossas escolas acolhem a diversidade e estimulam o reconhecimento e pertencimento mútuo, elas validam diferentes trajetórias de vida, fortalecem os vínculos que sustentam a participação social e ampliam as possibilidades de uma convivência verdadeiramente democrática. Assim, promover pertencimentos significa criar condições para que cada pessoa exista, se expresse e contribua de forma plena na nossa sociedade.

A ênfase na **CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA** destaca a centralidade dos vínculos e da coletividade que estruturam a vida social, reconhecendo que a democracia não

se sustenta no individual, mas se fortalece no comunitário, na pluralidade, no respeito e na garantia de existências e pensamentos diversos. Nesse sentido, reforça-se a necessidade de enfrentar todas as formas de violação das existências e pertencimentos e de exclusão de direitos, uma vez que a convivência democrática se fundamenta na interdependência e na intersecção de direitos. Assim, é imprescindível que a sociedade siga se questionando e se transformando, aproximando-se continuamente do ideal de uma convivência democrática livre de desigualdades e violências.

A partir dessa compreensão, o Festival Alunos que Inspiram convoca estudantes e comunidades escolares a explorar a arte como linguagem, estratégia e ferramenta para a transformação das convivências interpessoais, escolares, comunitárias e socioambientais, promovendo o fortalecimento dos pertencimentos e o enfrentamento às diversas formas de discriminação, preconceito e violência, como racismo, machismo, misoginia, LGBTfobia, bullying, elitismo, xenofobia, injustiça ambiental, capacitismo, etarismo, especismo, exploração do meio ambiente, entre outras. Dessa forma, a arte assume o papel de elemento ressignificador, capaz de estimular e reafirmar ambientes mais democráticos, equitativos, inclusivos, biocêntricos e orientados para o bem comum. Espera-se, portanto, que as obras apresentadas mobilizem reflexões significativas entre todas/os as/os envolvidas/os no X Festival Alunos que Inspiram, posicionando o Festival em plena consonância com o tema gerador da SEDUC-CE para o ano de 2026.

1.4 OBJETIVOS

O Festival Alunos que Inspiram tem por objetivos:

- I. Estimular a integração das/os estudantes por meio da cultura, através das expressões artísticas pertencentes às manifestações culturais da coletividade que estejam presentes no cotidiano;
- II. Oportunizar momentos para divulgar os talentos artísticos das/os estudantes matriculadas/os na rede estadual de ensino;
- III. Promover a discussão da temática “A ARTE FORTALECENDO PERTENCIMENTOS E PROMOVENDO A CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA” junto às/aos estudantes e toda a comunidade escolar;
- IV. Incentivar a participação em atividades que contribuam para a formação integral da/o estudante, respeitando as diversas identidades: características pessoais, de gênero, étnico-racial, geracional, religiosa, de orientação sexual e de diversidade cultural.

1.5 ESTRUTURA

O X Festival Alunos que Inspiram será realizado em 03 (três) fases: **Ecolar, Regional e Estadual.** [Quaisquer dúvidas, falar com Stela Regadas ou Leticia Freitas.](#)

1.6 CATEGORIAS E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

1.6.1 Para a edição do X Festival Alunos que Inspiram, serão consideradas **06 (seis)** categorias, distribuídas em **15 (quinze) expressões artísticas**, que serão ofertadas nos segmentos: Pessoa com Deficiência - PcD e Pessoa sem deficiência.

I. De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Art. 2º:

“Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

II. Para todas as fases, deverá ser considerada a utilização de recursos de acessibilidade conforme as necessidades das/os estudantes PcD.

1.6.2 Segue abaixo o quadro descritivo com segmento, categorias, expressões artísticas e tipo de inscrição:

Segmento	Categorias	Expressões Artísticas	Tipo de Inscrição
Pessoa com Deficiência - PcD	Artes Visuais	Desenho à Mão Livre	Individual
		Pintura	Individual
Pessoa sem deficiência		Fotografia	Individual
		Graffiti	Individual
Pessoa com Deficiência - PcD	Criação Literária	Poema	Individual
		Cordel	Individual
Pessoa sem deficiência		Quadrinhos	Individual

		Crônica	Individual
Pessoa com Deficiência - PcD	Dança	Dança	Individual ou coletiva Grupo de até 5 (cinco) participantes
Pessoa sem deficiência			
Pessoa com Deficiência - PcD	Música	Música Intérprete	Individual
		Banda Cover	Coletiva Grupo entre 2 (dois) e 5 (cinco) participantes
Pessoa sem deficiência		Música Autoral	Individual
		Banda Autoral	Coletiva Grupo entre 2 (dois) e 5 (cinco) participantes
Pessoa com Deficiência - PcD	Teatro	Esquete Teatral	Individual ou coletiva Grupo de até 10 (dez) participantes
Pessoa sem deficiência			
Pessoa com Deficiência - PcD	Cinema	Documentário em Curta-metragem	Individual ou coletiva Grupo de até 5 (cinco) participantes
Pessoa sem deficiência			

1.6.3 As obras inscritas em um segmento (Pessoa com Deficiência - PcD ou Pessoa sem deficiência) concorrem somente com as demais obras do mesmo segmento.

2. INSCRIÇÕES

Quaisquer dúvidas, falar com Stela Regadas ou Leticia Freitas.

2.1 As inscrições acontecerão de **23 de fevereiro a 23 de março de 2026**.

2.2 Poderão se inscrever no X Festival Alunos que Inspiram as/os estudantes matriculadas/os no Ensino Médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Ceará em 2026, Centro Cearense de Idiomas - CCI da Rede Estadual de Ensino do Ceará em 2026 e Centro de Educação Complementar - CEDCE da Rede Estadual de Ensino do Ceará em 2026. As inscrições se darão da seguinte forma:

- **Estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino:** Portal Aluno Online (<https://aluno.seduc.ce.gov.br>).

- **Estudantes do Ensino Médio matriculadas/os no Centro Cearense de Idiomas:** Sistema do Festival Alunos que Inspiram, a ser realizada pela gestão da unidade do CCI.
- **Estudantes do Ensino Médio matriculadas/os no Centro de Educação Complementar - CEDCE:** Formulário disponibilizado pela SEDUC, a ser realizada pela gestão do CEDCE.

2.3 Cada estudante poderá participar em até 02 (duas) expressões artísticas diferentes, com apenas 01 (uma) obra em cada uma delas.

2.4 São necessárias as seguintes informações para a inscrição: Nome da/o estudante; Título da obra; Segmento (Pessoa com Deficiência - PcD ou Pessoa sem deficiência); Categoria; Expressão Artística e Tipo de Inscrição (individual ou coletiva).

2.4.1 Para a inscrição da obra no aluno online, pela/o/as/os estudante/es, não é necessário anexar documentos.

2.5 Em caso das inscrições coletivas, todas/os as/os estudantes artistas das obras inscritas devem ter matrícula ativa na mesma escola, na mesma unidade do Centro Cearense de Idiomas ou CEDCE.

2.6 As vagas do segmento Pessoa com Deficiência - PcD são exclusivas às/aos estudantes cadastradas/os com este perfil (ver item 2.6.1). Caso não conste a opção Pessoa com Deficiência - PcD na inscrição do Portal Aluno Online, a(s)/o(s) estudante(s) que deseje(m) realizar a inscrição nesse segmento deverá/ão se dirigir à Gestão Escolar para regularizar a situação do cadastro.

2.6.1 Serão consideradas/os para a inscrição no Segmento Pessoa com Deficiência estudantes que fazem parte do público da educação especial, como apresentado no Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE), em consonância com o Decreto nº 12.686/2025, apresentando: **Deficiência física, intelectual e múltipla**, dos quais fazem parte baixa visão, cegueira, deficiência auditiva, surdez, surdocegueira, visão monocular, síndrome de Down; **Altas habilidade/Superdotação; Transtorno do Espectro Autista - TEA** (autismo infantil/clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno do desintegrativo da infância, outros tipos de TEA).

2.7 As inscrições das **expressões artísticas coletivas** no Portal Aluno Online se darão da seguinte forma:

- a) A equipe deverá escolher **apenas 01** (uma/um) estudante líder do grupo para realizar a inscrição no seu perfil do **Portal Aluno Online**;
- b) Ao realizar a inscrição no Portal, a/o estudante líder deverá convidar as/os demais integrantes da equipe para a participação na obra;
- c) As/Os demais estudantes da equipe receberão o convite de participação na obra no seu perfil Aluno Online e precisarão aceitar. Caso contrário, esta/e estudante não fará parte da equipe;
- d) Nas expressões **Banda Cover** e **Banda Autoral**, é obrigatório que a equipe tenha **pelo menos 02 (duas/dois) estudantes confirmadas/os**. **Caso contrário, a inscrição será invalidada.**

2.7.1 Para as categorias coletivas, para todas as inscrições (Escola, CCI ou CEDCE) no segmento Pessoa com deficiência - PcD, pelo menos 60% da equipe deverá ser composta por estudantes com o perfil PcD (consultar itens 2.6 e 2.6.1).

2.8 Ao realizarem a inscrição, as/os estudantes artistas devem ficar atentas/os às orientações descritas neste Regulamento.

3. FASES E SELEÇÃO

3.1 Fase Escolar (23 de fevereiro a 29 de maio de 2026)

3.1.1 A Fase Escolar será realizada e gerenciada por cada escola, sendo de competência da escola:

- I. Divulgar de forma ampla na escola o regulamento do X FAQI, incluindo o seu cronograma de realização;
- II. Assegurar o cumprimento das orientações e dos prazos estabelecidos no Cronograma Geral do Festival;
- III. Mobilizar a escola promovendo ações de divulgação, sensibilização e incentivo à participação das/os estudantes;
- IV. Orientar e acompanhar as/os estudantes no processo de inscrição no Portal Aluno Online, observando prazos e procedimentos estabelecidos no Regulamento;
- V. Organizar e fortalecer os Intervalos Culturais como espaços de convivência, criação, apresentação, análise e seleção das obras artísticas;
- VI. Planejar a Fase Escolar, incluindo definição de cronograma das seletivas, formação de comissões avaliadoras externas e organização dos espaços e momentos de apresentação;
- VII. Garantir o acompanhamento pedagógico dos projetos artísticos, apoiando criação, execução, ensaios e preparação das/os estudantes artistas;

- VIII. Realizar as Seletivas **durante os Intervalos Culturais**, analisando as obras inscritas e selecionando aquelas que seguirão para a Fase Regional;
- IX. Registrar e documentar todas as ações da Fase Escolar (mobilização, intervalos culturais, com as seletivas), enviando o cronograma das seletivas e os registros para a representação regional do FAQI;
- X. Auxiliar na organização, gravação, postagem e envio dos vídeos das obras selecionadas para Fase Regional, garantindo que atendam aos critérios técnicos e às normas da plataforma *YouTube*.

3.1.2 A Fase Escolar deverá levar em consideração:

Mobilização Escolar

Após a publicação do regulamento, as escolas devem promover ações para incentivar a participação das/os estudantes artistas no FAQI. Entre as atividades sugeridas estão: o lançamento do regulamento para a comunidade escolar; apresentações e exibição de obras de edições anteriores; divulgação da temática e do cronograma. O corpo docente deve apoiar na formação dos grupos e no esclarecimento de dúvidas. O fortalecimento dos intervalos culturais é fundamental nesta etapa, marcando o início das ações da fase escolar.

Intervalos Culturais

Os intervalos culturais são espaços criados durante a rotina escolar para legitimar as práticas artísticas e culturais das/os estudantes, promovendo a convivência e o engajamento com as manifestações culturais.

Devem ser implementados em todas as escolas da rede estadual, atuando: **(I) Na Mobilização Escolar** - como ferramenta de sensibilização, despertando o interesse dos estudantes na produção de obras, com participação de artistas locais e parcerias com organizações e as Secretarias da Cultura do Estado e Municípios, enriquecendo o processo criativo; **(II) Nas Seletivas** - como espaço de apresentação, análise e seleção das obras inscritas, abrangendo todos os segmentos, categorias e expressões artísticas previstas no regulamento. Avaliadores externos devem selecionar as obras a serem indicadas para a fase regional.

Os intervalos culturais deverão estar alinhados à Lei 15.100/2025, que proíbe o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em escolas públicas e privadas. Assim, durante esses momentos, as/os estudantes deverão se desconectar dos dispositivos eletrônicos e se conectar com a arte, tornando o intervalo mais produtivo, enriquecedor e estimulante. Fica ressalvado o uso de dispositivos

eletrônicos exclusivamente como ferramenta de produção artística em expressões que assim o demandem, como fotografia, audiovisual, entre outras.

Planejamento

Toda a Fase Escolar, incluindo os intervalos culturais, será coordenada pela **Comissão Organizadora do FAQI - Fase Escolar**, composta por um membro da Gestão Escolar Pedagógica, por uma/um professora/or articuladora/or, que pode ser a/o professora/or coordenadora/or de área ou professora/or responsável pelas ações do FAQI, e por uma/um estudante articuladora/or, que pode ser representante do grêmio estudantil ou da liderança de sala. A composição da Comissão deverá ser repassada para a representação regional do FAQI. A Comissão Organizadora do FAQI - Fase Escolar deverá organizar o cronograma de apresentações, selecionar as/os avaliadoras/es das atividades artísticas, acompanhar as apresentações, divulgar os resultados à comunidade escolar e inserir as informações no sistema.

Para comprovar a realização da fase escolar, além do envio do cronograma de apresentações, devem ser encaminhados os registros dos intervalos culturais e do período de mobilização à/ao responsável pelo FAQI na regional, pois esses registros são necessários para a validação da participação na Etapa Regional.

Seletiva

A análise e seleção das obras indicadas para a fase regional devem ocorrer durante os intervalos culturais, de forma presencial, com participação de 02 (duas/dois) avaliadoras/es externas/os por expressão artística, seguindo os critérios presentes no ANEXO I (ORIENTAÇÕES POR CATEGORIAS) deste regulamento.

Execução

Etapa 01: MOBILIZAÇÃO ESCOLAR

- Inicia após o lançamento do regulamento, conforme cronograma (ANEXO II).
- Inclui intervalos culturais com participação de artistas locais, selecionadas/os e convidadas/os por escolha de cada escola para rodas de conversa.
- O regulamento e o cronograma devem ser amplamente divulgados à comunidade escolar.
- A gestão escolar, o corpo docente e a Comissão Organizadora do FAQI - Fase Escolar devem apoiar o desenvolvimento dos projetos artísticos, acompanhando o planejamento, execução, ensaios e espaços de criação.

Etapa 02: INSCRIÇÃO

- A inscrição das/os estudantes artistas no Portal Aluno Online é **REALIZADA POR CADA ESTUDANTE, DIRETAMENTE NO PORTAL DO ALUNO ONLINE**, e ocorrerá de **23 de fevereiro a 23 de março de 2026**, devendo ser orientada pela gestão escolar, o corpo docente e a Comissão Organizadora do FAQI - Fase Escolar.
- Até o dia **6 de abril de 2026**, a Comissão Organizadora do FAQI - Fase Escolar deve enviar à/ao representante regional do FAQI o cronograma de apresentações na escola (ver sugestão ANEXO III), assim como o registro das ações desenvolvidas durante a mobilização escolar.
- As/os estudantes devem estar cientes do calendário previamente estabelecido para suas apresentações nos intervalos culturais durante a fase escolar.
- As inscrições devem seguir as orientações e normativas estabelecidas no item 2 (INSCRIÇÕES) deste regulamento.

Etapa 03: SELETIVAS

- As **apresentações das/os estudantes artistas** deverão ocorrer durante os intervalos culturais, que irão representar as **seletivas para a Fase Regional** do FAQI.
- A cada semana, os melhores projetos de cada expressão artística serão selecionados pelas/os avaliadoras/es externas/os, sendo 02 (duas/dois) por expressão artística, sendo 01 (uma) no segmento Pessoa com Deficiência - PcD e 02 (duas) no segmento Pessoa sem deficiência. As obras devem estar de acordo com os critérios de análise e seleção estabelecidos no Anexo I (ORIENTAÇÕES POR CATEGORIAS) deste regulamento.
 - a) Caso a escola tenha apenas 01 (uma) obra inscrita na expressão artística, deverão ser considerados os mesmos critérios de análise para seleção.
- O número de semanas da fase escolar não pode ser reduzido, mas é possível distribuir os projetos apresentados ao longo dos dias, conforme necessidade de cada escola.
- Algumas categorias podem ter mais trabalhos ou demandar mais tempo; por isso, o cronograma prevê semanas “livres” para ajustes conforme a realidade de cada escola.
- Os intervalos culturais com as apresentações, ensaios e movimentos culturais relacionados ao FAQI devem ocorrer nos intervalos de lanche e/ou almoço, conforme o planejamento e categoria da escola, respeitando o cronograma estabelecido neste regulamento.
 - a) As Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Parcial, em casos especiais, podem reorganizar sua rotina, na etapa de seletivas, para se adequarem ao tempo necessário para apresentações de obras que assim o demandem (ex.: dança e teatro).

- b) Os Intervalos Culturais não se enquadram na rotina dos CCI e do CEDCE, devendo estes realizarem suas seletivas de forma adequada às suas realidades.

3.1.3 Os vídeos das obras selecionadas para as fases Regional e Estadual devem ser postados no *YouTube*, com data a partir da publicação deste Regulamento, com **visibilidade “não listado”**, obedecendo às condições e normas da referida plataforma. Será disponibilizado material complementar sobre este procedimento.

- a) O vídeo pode ser gravado com celular ou câmera. Escolha um local silencioso, bem iluminado e mantenha o celular na posição horizontal.

3.1.4 Para as obras das expressões artísticas **música autoral** e **banda autoral**, é recomendado que as/os estudantes artistas registrem suas obras a fim de preservar os direitos autorais. Para mais informações, acessar:

<https://www.gov.br/bn/pt-br/servicos/direitos-autorais-1>

3.1.5 A escola deverá selecionar e indicar até 02 (duas) obras por expressão artística classificadas para a Fase Regional, sendo 01 (uma) no segmento Pessoa com Deficiência - PcD e/ou 01 (uma) no segmento Pessoa sem deficiência;

3.1.6 Ao indicar as obras selecionadas, a escola deverá inserir as seguintes informações complementares necessárias no Sistema Festival Alunos que Inspiram (conferir os itens de cada expressão artística nos aspectos de análise e seleção, ANEXO I):

- I. Link do *YouTube* do vídeo das obras nas categorias: Artes Visuais (apenas Graffiti), Criação Literária (somente Poema e Cordel - recitação), Dança, Música, Teatro e Cinema;
- II. Arquivo em formato PDF ou PNG das obras nas categorias: Artes Visuais, Criação Literária e Música (somente Autoral), em boa resolução (até 10 (dez) megabytes);
- III. Nome da/o docente responsável pela orientação da obra inscrita.

3.1.7 Cada obra selecionada e indicada para a fase regional precisa ter uma/um professora/or orientadora/or da obra cadastrada/o no sistema do FAQI no momento da indicação.

3.2 Fase Regional (1 de junho a 19 de junho de 2026)

3.2.1 A Fase Regional será realizada e gerenciada por cada Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) e por cada Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor), sendo de competência da Crede/Sefor:

- I. Cadastrar as/os avaliadoras/es no Sistema do Festival, sendo 02 (duas/dois) por expressão artística, que deverão analisar e selecionar virtualmente as obras no Sistema;
- II. Orientar e acompanhar a análise e seleção das obras classificadas para a Fase Regional;
- III. Indicar no Sistema até 02 (duas) obras, por expressão artística, selecionadas para a Fase Estadual, sendo 01 (uma) no segmento Pessoa com Deficiência - PcD e/ou 01 (uma) no segmento Pessoa sem deficiência. As obras devem estar de acordo com os critérios de análise e seleção estabelecidos no Anexo I (ORIENTAÇÕES POR CATEGORIAS) deste Regulamento;
- IV. Preencher os dados de todas/os estudantes artistas, com obras indicadas para a Fase Estadual, na planilha de participantes disponibilizada pela SEDUC (ver dados no ANEXO VIII);
- V. Organizar a Culminância da Fase Regional, que se dará de forma presencial, com até 02 (duas) obras, por expressão artística, sendo 01 (uma) no segmento Pessoa com Deficiência - PcD e/ou 01 (uma) no segmento Pessoa sem deficiência, com data a ser definida pela Crede/Sefor, conforme o Cronograma (ANEXO II) deste regulamento, considerando a orientação no item 3.2.3;
- VI. Acompanhar o envio, no Sistema do Festival, do link dos vídeos indicados para a Fase Estadual, conforme orientação no item 3.1.3.

3.2.2 A **Culminância da Fase Regional** não terá caráter avaliativo. As obras que se apresentarão já estarão classificadas para a **Etapa Avaliativa da Fase Estadual (VIRTUAL)**, que resultará na definição dos 03 (três) primeiros classificados em cada expressão para se apresentarem na **Culminância da Fase Estadual** (item 3.3).

3.2.3 Caso não haja nenhuma obra classificada em algum segmento, apenas para fins de apreciação na Culminância Regional, convidar a obra subsequente do outro segmento da mesma expressão artística.

3.2.4 Para a validação das obras indicadas para a etapa estadual, as regionais deverão obrigatoriamente preencher a tabela com os dados das/os estudantes artistas e, quando necessário, sua/seu acompanhante, que será disponibilizada pela SEDUC (ver dados no ANEXO VIII).

3.2.5 Será permitida uma nova postagem dos vídeos das apresentações artísticas classificadas para a Fase Estadual, com o objetivo de oportunizar, de forma **opcional**, a melhoria da qualidade técnica dos vídeos, conforme o Cronograma (ANEXO II). O novo vídeo deve ser postado no *YouTube* e obedecer ao mesmo padrão do anterior. É imprescindível que não haja alteração da obra em si, nem das/os participantes. Casos de substituições no elenco, cenário, figurino ou outros recursos técnicos deverão ser submetidos à análise e deferimento da Crede/Sefor/SEDUC, tratando-se de um caso de excepcionalidade.

3.2.6 Sugerimos a elaboração de um Catálogo Virtual contendo as obras vencedoras da Culminância da Fase Regional 2026. Para tanto, todas as obras que passarem para a fase regional deverão apresentar termos de uso de imagem, voz e conteúdo, bem como as/os estudantes artistas e suas/seus professoras/es - orientadoras/es devem apresentar termo de uso de imagem, conforme Anexos VI e VII deste Regulamento.

3.3 Fase Estadual (22 de junho a 28 de agosto de 2026)

3.3.1 A Fase Estadual será realizada pela SEDUC. A culminância desta Fase acontecerá conforme o Cronograma (ANEXO II). É de competência da SEDUC:

- I. Cadastrar as/os avaliadoras/es no Sistema do Festival, sendo 02 (duas/dois) por expressão artística, que deverão analisar e selecionar virtualmente as obras no Sistema;
- II. Orientar e acompanhar a análise e seleção das obras classificadas para a Fase Estadual;
- III. Validar no Sistema 03 (três) obras, por expressão artística, classificadas para a Fase Estadual, sendo 01 (uma) no segmento Pessoa com Deficiência - PcD e 02 (duas) no segmento Pessoa sem deficiência. As obras devem estar de acordo com os critérios de análise e seleção estabelecidos no Anexo I (ORIENTAÇÕES POR CATEGORIAS) deste regulamento, considerando a orientação no item 3.3.3;
- IV. Divulgar as 03 (três) obras que serão apresentadas na Culminância Estadual do Festival Alunos que Inspiram, em ordem alfabética;
- V. Organizar a logística de transporte, alimentação e demais atividades das/os participantes para a Culminância da Fase Estadual, que acontecerá de forma presencial, conforme o Cronograma (ANEXO II).

3.3.2 As 03 (três) obras vencedoras serão apresentadas e apreciadas durante a Culminância da Fase Estadual e contempladas igualmente, sem haver ranqueamento.

3.3.3 Caso não haja nenhuma obra classificada em algum segmento, convidar a obra subsequente do outro segmento da mesma expressão artística.

3.3.4 Ao final do Festival, as obras selecionadas irão compor o portfólio das obras vencedoras do X Festival Alunos Que Inspiram, somando-se às outras edições (acesso: <https://tinyurl.com/ycyyteks>). Para tanto, todas as obras que passarem para a fase estadual deverão apresentar termos de uso de imagem, voz e conteúdo, bem como as/os estudantes artistas e suas/seus professoras/es - orientadoras/es devem apresentar termo de uso de imagem, conforme Anexos VI e VII deste Regulamento.

4. PREMIAÇÃO

4.1 A SEDUC, como forma de valorizar o fazer artístico, não estabelece ranking para a premiação. Desta forma, para as/os vencedoras/es de cada expressão artística, selecionadas/os, conforme o item 3 deste Regulamento, consiste na entrega de troféus e medalhas, sem definição de primeira/o e segunda/o colocada/o, com possibilidade de participarem de percursos formativos, oficinas, intercâmbios e demais atividades formativas no campo das artes, ofertados em colaboração com instituições parceiras.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As obras deverão ser criadas a partir do tema apresentado no item 1.3 deste regulamento.

5.2 Para a Culminância Estadual, as/os estudantes artistas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar Ficha de Autorização de Participação (ANEXO IV) assinada pelos pais ou responsável legal.

5.3 Ao se inscreverem no X Festival Alunos Que Inspiram, as/os estudantes autorizam a SEDUC a utilizar suas obras em materiais de divulgação posteriores (revistas, jornais, redes sociais, dentre outros), conforme Anexos VI e VII deste Regulamento.

5.4 Todo e qualquer registro captado durante a realização do Festival (fotográfico, fonográfico e videográfico) poderá ser utilizado em caráter institucional e/ou em divulgações.

5.5 Não serão aceitas obras plagiadas.

5.5.1 Entende-se por plágio a cópia ou assinatura de uma obra em partes ou totalmente reproduzida por outra pessoa, tomando para si a autoria.

5.5.2 Será de inteira responsabilidade da/o estudante artista a informação acerca da autoria e originalidade da obra inscrita, podendo responder, em caso contrário, por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei nº 9.610/98, que regulamenta os Direitos Autorais, bem como por sua exclusão desta edição do Festival Alunos que Inspiram, conforme Anexo V deste Regulamento.

5.6 As/os estudantes inscritas/os nas expressões artísticas que necessitam de vídeo deverão atentar para a qualidade técnica da gravação (imagem, áudio, local da gravação, acústica do local, enquadramento, dentre outros aspectos) com o objetivo de uma melhor apreciação por parte das/os avaliadoras/es.

5.6.1 É de total responsabilidade da/o estudante artista a qualidade do vídeo e/ou fotografia da obra inscrita no X Festival Alunos que Inspiram.

5.7 Serão desclassificadas as obras com conteúdos que possam causar danos a terceiros, como apologia ao estupro, bullying, suicídio, racismo, capacitismo, LGBTI+fobia, misoginia, reprodução de gestos obscenos, conotação sexual, uso de armas, intolerância religiosa, maus-tratos aos animais e ações discriminatórias de qualquer natureza e que firam os direitos humanos de maneira geral.

5.8 Serão desclassificadas obras que sejam idênticas a obras vinculadas ao Festival Alunos que Inspiram em edições anteriores.

5.9 A logística de deslocamento, montagem e desmontagem dos cenários das obras é de responsabilidade das/os participantes em todas as Fases. Para a Culminância da Fase Estadual, as equipes devem estar atentas de que, ao finalizarem suas apresentações, o palco deve permanecer livre para as apresentações seguintes, dentro do tempo estipulado pela organização.

5.10 Para a Culminância da Fase Estadual, todo material a ser utilizado no palco (cenográfico ou não) deve ser informado com antecedência e listado na planilha de

participantes (ver ANEXO VIII). Materiais não listados NÃO poderão ser utilizados na apresentação.

5.11 No que se refere às/aos participantes PcD, caso necessário, estes podem solicitar antecipadamente o auxílio da gestão escolar, regionais e SEDUC, de acordo com a fase.

5.12 Para as apresentações artísticas das categorias dança, teatro, música e cinema, que necessitem de recursos audiovisuais, será de responsabilidade das/os participantes a entrega de mídia com identificação (Expressão/Crede/Nome), bem como acompanhamento de sua reprodução durante as apresentações.

5.13 Em caso de impedimento da participação da/o estudante artista selecionada/o para a Fase Estadual, seguem as seguintes orientações:

- a) Expressões artísticas individuais: A Crede/Sefor e a Comissão Organizadora do X Festival Alunos que Inspiram poderão convocar a obra subsequente;
- b) Expressões artísticas coletivas: A Crede/Sefor e a Comissão Organizadora do X Festival Alunos que Inspiram farão a análise conforme cada situação apresentada.

5.14 Todas as etapas do X FAQI devem ser realizadas seguindo, impreterivelmente, às orientações deste regulamento.

5.15 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenadoria responsável na SEDUC X Festival Alunos que Inspiram.

5.16 Para dúvidas e informações, as/os participantes poderão entrar em contato com a sua Crede/Sefor, que poderá comunicar à coordenadoria responsável na SEDUC, para dirimir quaisquer dúvidas.

5.17 Não há recurso para o resultado em nenhuma das etapas do FAQI.

5.18 Todas/os as/os estudantes artistas inscritas/os no X FAQI concordam com todos os itens deste regulamento, em todas as etapas.

Eliana Nunes Estrela
Secretária da Educação

ANEXO I - ORIENTAÇÕES POR CATEGORIAS

1. CATEGORIA ARTES VISUAIS

Quaisquer dúvidas, falar com Stela Regadas ou Leticia Freitas

1.1 DESENHO À MÃO LIVRE

1.1.1 É o modo expressivo que utiliza técnicas de produção que manipulam materiais, constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Todas as obras deverão ser originais. Serão aceitas como técnicas de desenho: grafite (entendido como material para desenho), carvão, lápis de cor e nanquim, apresentadas em folha tamanho A3 (42cm X 29.7cm). Essas dimensões são exigidas para melhor visualização da obra em exposição;
- III. A/O estudante artista deverá descrever a inspiração da sua pintura relacionada à temática do Festival e salvar em formato PDF;
- IV. Não serão aceitas obras geradas, pintadas ou colorizadas por computador, xerox, fotografia, heliografia, impressão a laser ou deskjet;
- V. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Composição (linha, forma, sombra, luz, volume, perspectiva, proporção, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada, texturas, materiais, harmonia da composição artística);
 - d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

1.1.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato digital JPG ou PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

1.2 PINTURA

1.2.1 É o modo expressivo que utiliza técnicas de produção que manipulam materiais, constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Todas as obras de Pintura deverão ser originais. Serão aceitas como técnica de pintura: óleo, acrílica, aquarela, colagem e mista, apresentadas em UMA TELA (exceto a técnica da aquarela que poderá ser pintada em papel) com

dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm). Essas dimensões são exigidas para melhor visualização da obra em exposição;

III. A/O estudante artista deverá descrever a inspiração da sua pintura relacionada à temática do Festival e salvar em formato PDF;

IV. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:

- a) Criatividade;
- b) Originalidade;
- c) Composição (linha, forma, luz, cor, volume, perspectiva, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada e harmonia da composição artística);
- d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

1.2.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, os seguinte arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato digital JPG ou PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
- b) Arquivo com descrição da inspiração da obra em formato PDF.

1.3 GRAFFITI

1.3.1 É a forma de manifestação artística desenvolvida em espaços públicos, que se utiliza de paredes ou de mobiliário urbano, como suportes, englobando diversos estilos e diversas técnicas, constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Todas as obras nesta expressão artística deverão ser originais e apresentadas em fotografia e vídeo;
- III. A/O estudante artista deverá filmar início, meio e fim do processo de criação do Graffiti. O vídeo deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos e ser publicado no *YouTube*, na visibilidade “não listado”, com as seguintes informações na descrição:
 - a) Crede/Sefor;
 - b) Município da escola;
 - c) Nome da escola;
 - d) Nome da/o estudante artista;
 - e) Expressão artística;
 - f) Título da Obra.
- IV. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;

- c) Composição (linha, forma, luz, sombra, cores utilizadas, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada e harmonia da composição artística);
- d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

1.3.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter, no Sistema do Festival, obrigatoriamente, os seguintes arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato digital JPG ou PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
- b) Link do vídeo do processo de criação.

1.4 FOTOGRAFIA Quaisquer dúvidas, falar com Stela Regadas ou Leticia Freitas

1.4.1 É uma expressão artística caracterizada pela composição de imagens (luz, cores e formas) por meio do registro e da captura. Essa expressão busca revelar uma análise e interpretação crítica, poética e estética da imagem real. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Todas as obras de Fotografia deverão ser originais e poderão ser produzidas pela captura em câmeras fotográficas analógicas (câmeras SLR, compactas, instantâneas ou pinhole) ou câmeras fotográficas digitais (câmeras DSLR, mirrorless, compactas, de ação, de smartphone e bridge);
- III. Não serão aceitas fotografias com edições que modifiquem a imagem original, com exceção de luz, contraste e foco;
- IV. A/O estudante artista deverá descrever a inspiração da sua fotografia relacionada à temática do Festival e salvar em formato PDF;
- V. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Composição (forma, luz, cor, sombra, configuração da imagem, qualidade plástica da imagem e harmonia da composição artística);
 - d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.
- VI. Fotografia que apresente pessoa/as em situação possível de identificação necessita de uma autorização formal escrita por ela(s).

1.4.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter, no Sistema do Festival, obrigatoriamente, os seguintes arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato digital JPG ou PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;

b) Arquivo com descrição da inspiração da obra em formato PDF.

2. CATEGORIA CRIAÇÃO LITERÁRIA

2.1 POEMA

Quaisquer dúvidas, falar com Stela Regadas ou Leticia Freitas

2.1.1 É uma obra literária apresentada geralmente em versos e estrofes. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Todas as obras de Poema deverão ser originais. A formatação do poema deve seguir os seguintes padrões:
 - a) Margens: Superior - 3cm; Direita - 2cm, Inferior - 2cm, Esquerda - 3cm;
 - b) Fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
 - c) Espaçamento entre linhas: 1,5cm;
 - d) Limite de páginas: máximo de até 02 (duas) páginas.
- III. A/O estudante artista deverá gravar um vídeo com a declamação do Poema para uma melhor apreciação por parte das/os avaliadoras/es;
- IV. O vídeo deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos e ser publicado no *YouTube*, na visibilidade “não listado”, com as seguintes informações na descrição:
 - a) Crede/Sefor;
 - b) Município da escola;
 - c) Nome da escola;
 - d) Nome da/o estudante artista;
 - e) Expressão artística;
 - f) Título da Obra.
- V. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Compreensão textual, coerência, estilo, métrica (quando for o caso) e gênero poético;
 - d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

2.1.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, os seguintes arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato PDF;
- b) Link do vídeo com a declamação do Poema.

2.2 CORDEL

2.2.1 É um gênero literário popular no Brasil, com origem em relatos orais, escritos de forma rimada e impressos como folhetins. Contém três elementos principais obrigatórios, segundo os cordelistas modernos: a métrica, a rima e a oração. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Todas as obras nesta expressão artística deverão ser originais. Somente serão aceitos cordéis com rimas e métricas, detendo-se, no máximo, a 10 (dez) estrofes. A ilustração dos cordéis é opcional. Quando houver ilustração, deverá ser inédita e produzida pela/o autora/or e não deverá ser considerada como critério de análise e seleção;
- III. A/O estudante artista deverá gravar um vídeo com a declamação do Cordel para uma melhor apreciação por parte das/os avaliadoras/es;
- IV. O vídeo deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos e ser publicado no *YouTube*, na visibilidade “não listado”, com as seguintes informações na descrição:
 - a) Crede/Sefor; [Quaisquer dúvidas, falar com Stela Regadas ou Leticia Freitas](#)
 - b) Município da escola;
 - c) Nome da escola;
 - d) Nome da/o estudante artista;
 - e) Expressão artística;
 - f) Título da Obra.
- V. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Compreensão textual, coerência e correção gramatical;
 - d) Utilização de métricas e rimas;
 - e) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

2.2.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter, no Sistema do Festival, obrigatoriamente, os seguintes arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato PDF;
- b) Link do vídeo com a declamação do Cordel.

2.3 QUADRINHOS

2.3.1 São histórias em sequência nas quais há a possibilidade de articulação de textos e imagens em narrativas que envolvam diferentes personagens, espaço, tempo e ações. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;

- II. Todas as obras devem ser originais. Será aceita 01 (uma) história em quadrinhos confeccionada manualmente ou digitalmente, em até 03 (três) tirinhas, ou uma história em até 02 (duas) páginas, em formato A4 vertical, desde que sejam produções inéditas;
- III. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Execução, arte, acabamento, qualidade do traço e composição da cena;
 - d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

2.3.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato PDF.

2.4 CRÔNICA

2.4.1 É um tipo textual no estilo de narração, que tem por base fatos que acontecem no cotidiano. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Todas as obras deverão ser originais. A formatação da crônica deve seguir os seguintes padrões:
 - a) Margens: Superior: 3cm; Direita: 2cm; Inferior: 2cm; Esquerda: 3cm;
 - b) Fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
 - c) Espaçamento recuo: 1,25cm na primeira linha de cada parágrafo;
 - d) Espaçamento entre linhas: 1,5cm;
 - e) Alinhamento: Justificado;
 - f) Limite máximo de páginas: Até 02 (duas) páginas.
- III. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Compreensão textual e adequação ao gênero;
 - d) Convenções da escrita (ortografia, acentuação, pontuação);
 - e) Morfossintaxe;
 - f) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

2.4.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter, no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato PDF.

3. CATEGORIA DANÇA

3.1 DANÇA

Quaisquer dúvidas, falar com Stela Regadas ou Leticia Freitas

3.1.1 É uma arte expressa pelos movimentos do corpo no espaço, composta por diferentes formas, estilos e técnicas que exprimem sentimentos, emoções, consciência corporal e estética. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual ou em grupo de até 05 (cinco) participantes;
- II. Todas as criações deverão ser originais. Serão aceitas as seguintes linguagens de dança: danças urbanas, dança contemporânea, dança clássica, danças populares brasileiras, danças afro e afro-brasileiras, danças indígenas, danças de outros povos, danças pop, danças esportivas, dança inclusiva e práticas híbridas;
- III. Cada apresentação de dança deverá ter no máximo 06 (seis) minutos;
- IV. O vídeo deverá ser publicado no *YouTube*, na visibilidade “não listado”, e com as seguintes informações na descrição:
 - a) Crede/Sefor;
 - b) Município da escola;
 - c) Nome da escola;
 - d) Nome da/o estudante artista;
 - e) Expressão artística;
 - f) Título da Obra.
- V. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Postura, expressividade e harmonia;
 - d) Conjunto cênico: elementos estruturantes, sonoplastia, iluminação, dinâmica de tempo, figurino, utilização de movimentos e técnicas, exploração do palco e figuras coreográficas;
 - e) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.
- VI. Edições e manipulações do conteúdo de áudio ou imagem deverão ser evitados, podendo interferir na análise e seleção.

3.1.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:

- a) Link do vídeo da dança.

4. CATEGORIA MÚSICA

4.1 MÚSICA INTÉRPRETE

4.1.1 Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia. O intérprete musical é o que executa uma música que esteja definida em uma partitura ou na tradição oral de um povo. Cabe ao intérprete fazer uma releitura da obra apresentada. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Cada apresentação deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos;
- III. O acompanhamento (uso de playback) é opcional e não terá caráter avaliativo, ou seja, o estudante pode optar por cantar e utilizar um instrumento musical tocado por ele mesmo ou utilizar-se de acompanhamento gravado da música-base a ser cantada;
- IV. Será permitido o uso de instrumentos musicais, sendo de responsabilidade das/os estudantes inscritas/os nesta expressão artística o transporte, a guarda e a integridade desses instrumentos;
- V. O vídeo deverá ser publicado no *YouTube*, na visibilidade “não listado”, e com as seguintes informações na descrição:
 - a) Crede/Sefor;
 - b) Município da escola;
 - c) Nome da escola;
 - d) Nome da/o estudante artista;
 - e) Expressão artística;
 - f) Título da Obra.
- VI. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:
 - a) Harmonia e ritmo;
 - b) Interpretação e emotividade;
 - c) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.
- VII. Edições e manipulações do conteúdo de áudio ou imagem deverão ser evitados, podendo interferir na análise e seleção.

4.1.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter, no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:

- a) Link do vídeo da música intérprete.

4.2 BANDA COVER

4.2.1 Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia. Banda é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música juntas, com o objetivo de fazer uma releitura da obra apresentada. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é coletiva com até 05 (cinco) participantes. Deverá ser composta de pelo menos um vocal e um instrumento, não sendo permitido o uso de playback;
- II. Cada apresentação deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos;
- III. Será permitido o uso de instrumentos musicais, sendo de responsabilidade das/os estudantes inscritas/os nesta expressão artística o transporte, a guarda e a integridade desses instrumentos;
- IV. O vídeo deverá ser publicado no *YouTube*, na visibilidade “não listado”, e com as seguintes informações na descrição:
 - a) Crede/Sefor;
 - b) Município da escola;
 - c) Nome da escola;
 - d) Nome da/o estudante artista;
 - e) Expressão artística;
 - f) Título da Obra.
- V. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:
 - a) Melodia, harmonia, ritmo e entrosamento;
 - b) Interpretação e emotividade (expressão musical e presença de palco);
 - c) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.
- VI. Edições e manipulações do conteúdo de áudio ou imagem deverão ser evitados, podendo interferir na análise e seleção.

4.2.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:

- a) Link do vídeo da Banda Cover.

4.3 MÚSICA AUTORAL

4.3.1 Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia. A música autoral é uma composição musical inédita que é escrita pelas/os próprias/os proponentes. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Cada apresentação deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos;
- III. O estudante compositor pode tocar instrumentos (neste caso, ele deverá se responsabilizar pelos instrumentos) ou utilizar o playback da melodia autoral durante sua apresentação. No caso de estudantes compositores que não tocam instrumentos e não desejem utilizar o playback, estes poderão formar uma banda e competir na expressão musical “Banda Autoral”, seguindo as orientações estabelecidas para essa expressão artística;

IV. O vídeo deverá ser publicado no *YouTube*, na visibilidade “não listado”, e com as seguintes informações na descrição:

- a) Crede/Sefor;
- b) Município da escola;
- c) Nome da escola;
- d) Nome da/o estudante artista;
- e) Expressão artística;
- f) Título da Obra.

V. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:

- a) Criatividade e originalidade;
- b) Melodia, harmonia e ritmo;
- c) Performance, interpretação e emotividade;
- d) Letra e/ou música (adequação entre o texto e a condução rítmico-melódica e poética);
- e) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

VI. Edições e manipulações do conteúdo de áudio ou imagem deverão ser evitados, podendo interferir na análise e seleção.

4.3.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter, no Sistema do Festival, obrigatoriamente, os seguintes arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Link do vídeo da música autoral;
- b) Arquivo com a letra da música no formato PDF.

4.3.3 É recomendado que as/os estudantes artistas registrem suas obras junto às instituições competentes, a fim de preservar os direitos autorais, conforme orientações do item 3.1.4 deste Regulamento.

4.4 BANDA AUTORAL

4.4.1 Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia. A banda é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música juntas, e é escrita pelas/os próprias/os proponentes. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é coletiva com até 05 (cinco) participantes. Deverá ser composta de pelo menos um vocal e um instrumento, não sendo permitido o uso de playback;
- II. Cada apresentação deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos;
- III. Será permitido o uso de instrumentos musicais, sendo a responsabilidade pelo transporte, pela guarda e integridade deles das/os estudantes inscritas/os nesta expressão artística;

IV. O vídeo deverá ser publicado no *YouTube*, na visibilidade “não listado”, e com as seguintes informações na descrição:

- a) Crede/Sefor;
- b) Município da escola;
- c) Nome da escola;
- d) Nome da/o estudante artista;
- e) Expressão artística;
- f) Título da Obra.

V. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:

- a) Melodia, harmonia, ritmo e entrosamento;
- b) Interpretação e emotividade (expressão musical e presença de palco);
- c) Letra e/ou música (adequação entre o texto e a condução rítmico-melódica e poética);
- d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

VI. Edições e manipulações do conteúdo de áudio ou imagem deverão ser evitados, podendo interferir na análise e seleção.

4.4.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, os seguintes arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Link do vídeo da banda;
- b) Arquivo com a letra da música no formato PDF.

4.4.3 É recomendado que as/os estudantes artistas registrem suas obras junto às instituições competentes, a fim de preservar os direitos autorais, conforme orientações do item 3.1.4 deste Regulamento.

5. CATEGORIA TEATRO

5.1 ESQUETE TEATRAL

5.1.1 Teatro é uma das linguagens de artes cênicas que se configura como forma de expressão verbal ou não-verbal e corporal, em um espaço cênico, combinando discursos, gestos, sons e cenografia para representar histórias. A esquete teatral é uma peça cênica de curta duração. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual ou em grupo de até 10 (dez) participantes;
- II. Cada esquete teatral deverá ter, no mínimo, 10 (dez) minutos e, no máximo, 15 (quinze) minutos;
- III. Todas as obras de Esquete Teatral deverão ser originais;

- IV. Os grupos selecionados para a Fase Regional e Estadual serão responsáveis pelo material necessário à sua própria performance, incluindo cenários, adereços e áudios;
- V. O vídeo deverá ser publicado no *YouTube*, na visibilidade “não listado”, e com as seguintes informações na descrição:
- a) Crede/Sefor;
 - b) Município da escola;
 - c) Nome da escola;
 - d) Nome da/o estudante artista;
 - e) Expressão artística;
 - f) Título da Obra.
- VI. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:
- a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Roteiro;
 - d) Conjunto cênico: interpretação, direção, iluminação, sonoplastia, cenário, figurino, maquiagem;
 - e) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.
- VII. Edições e manipulações do conteúdo de áudio ou imagem deverão ser evitados, podendo interferir na análise e seleção.

5.1.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:

- a) Link do vídeo da esquete teatral.

6. CATEGORIA CINEMA

6.1 DOCUMENTÁRIO EM CURTA-METRAGEM

6.1.1 É um gênero do cinema que possui muitas semelhanças com o jornalismo, como o foco nos fatos e pessoas reais. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual ou em grupo de até 05 (cinco) participantes;
- II. Todas as obras de Documentário em curta-metragem deverão ser originais;
- III. Cada Documentário em curta-metragem deverá ter, no mínimo, 03 (três) minutos e, no máximo, 8 (oito) minutos, incluindo os créditos com os nomes da equipe de produção e os seguintes dados:
 - a) Direção;
 - b) Elenco;
 - c) Nome da escola;

- d) Crede/Sefor;
 - e) Município da escola;
 - f) Data da produção.
- IV. Os vídeos de Documentário em curta-metragem que apresentem pessoas em situação possível de identificação necessitam de autorização formal por escrito das pessoas expostas. A utilização de trilhas sonoras exigirá a sua concessão pelas/os autores das músicas utilizadas. Toda a responsabilidade sobre os direitos autorais e/ou direito de imagem cabe, exclusivamente, às/aos estudantes artistas;
- V. O vídeo deverá ser publicado no *YouTube*, na visibilidade “não listado” e as seguintes informações na descrição:
- a) Título da Obra;
 - b) Crede/Sefor;
 - c) Município da escola;
 - d) Nome da escola;
 - e) Participante(s);
 - f) Expressão artística.
- VI. Serão considerados os seguintes critérios de análise e seleção:
- a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Roteiro;
 - d) Montagem e edição;
 - e) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

6.1.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:

- a) Link do vídeo do documentário em curta-metragem.

Quaisquer dúvidas, falar com Stela Regadas ou Leticia Freitas.

ANEXO II - CRONOGRAMA

Quaisquer dúvidas, falar com Stela Regadas ou Leticia Freitas.

Data da realização	Descrição
09/02/2026	Lançamento do Regulamento do X Festival Alunos que Inspiram.
23/02 a 20/03/2026	Mobilização nas Escolas com o início do desenvolvimento dos Intervalos Culturais
23/02 a 23/03/2026	Inscrição das/os estudantes artistas e das obras no Aluno Online
06/04/2026	Início das Seletivas da Etapa Escolas / Prazo final para escolas enviarem os cronogramas de apresentação das seletivas na escola
06/04 a 10/04/2026	Semana de Seletivas I - Categoria de escolha da escola
13/04 a 17/04/2026	Semana de Seletivas II - Categoria Criação Literária
20/04 a 24/04/2026	Semana de Seletivas III - Categoria Dança
27/04 a 30/04/2026	Semana de Seletivas IV - Categoria Música
04/05 a 08/05/2026	Semana de Seletivas V - Categoria Artes Visuais
11/05 a 15/05/2026	Semana de Seletivas VI - Categoria Teatro e Cinema
18/05 a 22/05/2026	Semana de Seletivas VII - Categoria de escolha da escola
25/05 a 29/05/2026	Período de indicação das obras selecionadas para a Etapa Regional pelas escolas
01/06 a 12/06/2026	Período de Seletivas Virtuais da Etapa Regional
15/06 a 19/06/2026	Período para Culminância da Etapa Regional e Indicação das obras selecionadas para a Etapa Estadual
22/06 a 26/06/2026	Validação das obras indicadas para Etapa Estadual Virtual
29/06 a 10/07/2026	Período de Seletivas Virtuais da Etapa Estadual
13/07 a 31/07/2026	Análise das obras para a culminância da etapa estadual
05/08/2026	Divulgação do Resultado das obras vencedoras e que irão se apresentar na Culminância da Etapa Estadual
27/08/2026	Culminância da Etapa Estadual - Evento Presencial

ANEXO III - SUGESTÃO DE CALENDÁRIOS DE SELETIVAS DA ETAPA ESCOLAR

MODELO DE ESCOLA DE TEMPO PARCIAL

11/05 a 15/05/2026 - Semana de Seletivas VI (Categoria Teatro e Cinema)					
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Intervalo cultural MANHÃ	FERIADO	Teatro 1	Espaço livre*	Teatro 2	Cinema 1
Intervalo cultural TARDE		Cinema 2	Cinema 3	Espaço livre*	Teatro 3

18/05 a 22/05/2026 - Semana de Seletivas VII					
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Intervalo cultural MANHÃ	FERIADO	Dança 5	Teatro 4	Cinema 4	Divulgação das obras selecionadas para a Etapa Regional
Intervalo cultural TARDE		Espaço livre*	Cinema 5	Espaço livre*	

*Espaço livre: Momento de Intervalo Cultural liberado para ouvir músicas, desenvolver brincadeiras, jogos de tabuleiros, cineclubes ou cine debates, rodas de conversa, clubes de leitura, batalha de rima e para o desenvolvimento de outras atividades esportivas, artísticas e culturais.

Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE
Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH
Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

MODELO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

11/05 a 15/05/2026 - Semana de Seletivas VI (Categoria Teatro e Cinema)					
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Intervalo cultural MANHÃ	FERIADO	Espaço livre*	Espaço livre*	Espaço livre*	Espaço livre*
Intervalo cultural ALMOÇO		Teatro 1	Teatro 2	Teatro 3	Cinema 1, 2 e 3
Intervalo cultural TARDE		Espaço livre*	Espaço livre*	Espaço livre*	Espaço livre*

18/05 a 22/05/2026 - Semana de Seletivas VII					
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Intervalo cultural MANHÃ	FERIADO	Cinema 4	Teatro 4	Teatro 5	Divulgação das obras selecionadas para a Etapa Regional
Intervalo cultural ALMOÇO		Espaço livre*	Espaço livre*	Espaço livre*	
Intervalo cultural TARDE		Cinema 5	Dança 4	Dança 5	

*Espaço livre: Momento de Intervalo Cultural liberado para ouvir músicas, desenvolver brincadeiras, jogos de tabuleiros, cineclubes ou cine debates, rodas de conversa, clubes de leitura, batalha de rima e para o desenvolvimento de outras atividades esportivas, artísticas e culturais.



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE
Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH
Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

ANEXO IV - FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO (Somente para estudantes menores de 18 anos)

Eu, _____,
portadora/or do Registro Geral (RG) nº _____,
CPF nº _____ - _____, responsável pela/o
estudante _____,
RG (estudante): _____, da Escola
_____, Série
_____, Turma _____ e Turno _____,
autorizo sua participação no X Festival Alunos que Inspiram.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Responsável legal da/o estudante



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE

Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH

Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ORIGINALIDADE

O presente documento unifica e formaliza a responsabilidade das/os autoras/es para participação no X Festival Alunos que Inspiram. As/Os autoras/es abaixo identificada/os mediante preenchimento de “próprio punho”:

Estudante Artista 1 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 2 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 3 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 4 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 5 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 6 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 7 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 8 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 9 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 10 – Nome Completo: _____

da obra intitulada _____ inscrita
na Expressão Artística _____, assume(m) a
responsabilidade para o contexto disposto abaixo:

Declaração de Autoria: a/o autora/or declara, nos termos da Lei nº 9.610/98, que participou da elaboração da obra supracitada, tornando pública sua responsabilidade sobre o seu conteúdo, isentando a Secretaria da Educação do Estado do Ceará de qualquer responsabilidade.

Declaração de Originalidade: a/o autora/or declara que a obra representa um trabalho original e que este, em sua totalidade ou parte dele, não foi publicado anteriormente à data da publicação do X Festival Alunos que Inspiram.

_____, _____ de _____ de 2026.

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E CONTEÚDO (ESTUDANTES MENORES DE 18 ANOS)

Pelo _____ presente _____ termo, _____ eu,

_____,
portadora/or do RG n.º _____, CPF

_____._____._____ - _____, residente no município de

_____, autorizo a Secretaria da Educação do Ceará -

SEDUC, fazer uso da imagem, voz e conteúdo desenvolvido da/o estudante

_____, portadora/or do RG n.º

_____, CPF _____ - _____, da

Escola _____, Série _____, Turma

_____ e Turno _____, em decorrência da participação vinculada ao X Festival

Alunos que Inspiram. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado

a título gratuito, podendo a referida participação ser veiculada na internet ou ainda

fixada sua imagem em qualquer veículo (Rádio, TV e internet com todas suas

ferramentas e tecnologia existentes e que venham a existir) por todo território

nacional e internacional, no todo ou em parte, de forma “ao vivo” ou gravada, a partir

da data de assinatura do termo. A SEDUC/CE está autorizada, de forma gratuita e

exclusiva, a fixar, no todo ou em parte, o conteúdo de sua participação e sua conexa

interpretação e execução, em livros, jornais, sites, CDs, DVDs, CDs-ROM e

quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser

inventadas, podendo a instituição autorizada divulgar e distribuir tais fixações. O

presente instrumento particular de Autorização é celebrado em caráter definitivo,

irretratável e irrevogável, obrigando as partes, por si e por seus sucessores a

qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no

presente instrumento.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Cidade)

(Dia)

(Mês)

Assinatura da/o Responsável

ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E CONTEÚDO (PARTICIPANTES MAIORES DE 18 ANOS)

Pelo _____ presente _____ termo, eu,

_____,
portadora/or do RG n.º _____, CPF

_____._____._____. - _____, residente no município de

_____, autorizo a Secretaria da Educação do Ceará

- SEDUC fazer uso da minha imagem, voz e conteúdo desenvolvido, em decorrência

da participação vinculada ao X Festival Alunos que Inspiram. O presente

instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, podendo a

referida participação ser veiculada na internet ou ainda fixada sua imagem em

qualquer veículo (Rádio, TV e internet com todas suas ferramentas e tecnologia

existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no

todo ou em parte, de forma “ao vivo” ou gravada, a partir da data de assinatura do

termo. A SEDUC/CE está autorizada, de forma gratuita e exclusiva, a fixar, no todo

ou em parte, o conteúdo de sua participação e sua conexa interpretação e

execução, em livros, jornais, sites, CDs, DVDs, CDs-ROM e quaisquer outras

modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, podendo a

instituição autorizada divulgar e distribuir tais fixações. O presente instrumento

particular de Autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável,

obrigando as partes, por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem

integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Cidade)

(Dia)

(Mês)

Assinatura da/o Estudante

ANEXO VIII - DADOS DAS/DOS ESTUDANTES ARTISTAS COM OBRAS SELECIONADAS PARA A FASE ESTADUAL A SEREM COLETADOS PELAS REGIONAIS

- SEGMENTO DA OBRA:
- CATEGORIA DA OBRA:
- EXPRESSÃO ARTÍSTICA DA OBRA:
- CREDE/SEFOR:
- MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DA/DO ESTUDANTE:
- ESCOLA:
- PROFESSORA/OR ACOMPANHANTE:
- ESTUDANTE:
- GÊNERO:
- RG:
- CPF:
- RESTRIÇÃO ALIMENTAR:
- NÚMERO PARA CONTATO:
- DEFICIÊNCIA (CASO PCD):
- SUPORTE NECESSÁRIO (CASO PCD):
- VÍNCULO DA/O ACOMPANHANTE (CASO PCD):
- NOME DA/O ACOMPANHANTE (CASO PCD):
- GÊNERO DA/O ACOMPANHANTE (CASO PCD):
- CPF DA/O ACOMPANHANTE (CASO PCD):
- RG DA/O ACOMPANHANTE (CASO PCD):
- CONTATO DA/O ACOMPANHANTE (CASO PCD):
- MATERIAL QUE IRÁ TRAZER (APENAS EXPRESSÕES DE PALCO):